

Bruxelas, 25 de novembro de 2025
(OR. en)

15106/25

Dossiê interinstitucional:
2025/0342(NLE)

ECOFIN 1484
UEM 537
FIN 1322
EIB
ECB

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução de 13 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Itália

DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão de Execução de 13 de julho de 2021
relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Itália**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência¹, nomeadamente o artigo 20.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

¹ JO L 57 de 18.2.2021, p. 17, ELI: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2021/241/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) Na sequência da apresentação do plano nacional de recuperação e resiliência (PRR) pela Itália em 30 de abril de 2021, a Comissão propôs ao Conselho uma avaliação positiva. Em 13 de julho de 2021, o Conselho aprovou a avaliação positiva através de uma decisão de execução² («Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021»). A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 foi alterada pelas Decisões de Execução do Conselho de 19 de setembro de 2023³, 8 de dezembro de 2023⁴, 14 de maio de 2024⁵, 18 de novembro de 2024⁶ e 20 de junho de 2025⁷.
- (2) Em 10 de outubro de 2025, a Itália apresentou à Comissão um pedido fundamentado para propor a alteração da Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, alegando que o PRR deixou em parte de ser executável devido a circunstâncias objetivas. Nesse sentido, a Itália apresentou um PRR alterado.

Alterações com base no artigo 21.º do Regulamento (UE) 2021/241

- (3) As alterações do PRR apresentadas pela Itália devido a circunstâncias objetivas dizem respeito a 174 medidas.

² Ver documentos ST 10160/21 e ST 10160/21 ADD 1 REV 2 em <http://register.consilium.europa.eu>

³ Ver documento ST 12259/23.

⁴ Ver documentos ST 16051/23, ST 16051/23 ADD 1 e ST 16051/23 ADD 1 REV 1 (ga) em <http://register.consilium.europa.eu>.

⁵ Ver documentos ST 9399/24 e ST 9399/24 ADD 1 em <http://register.consilium.europa.eu>.

⁶ Ver documentos ST 15114/24 e ST 15114 ADD 1 REV 1 em <http://register.consilium.europa.eu>.

⁷ Ver documentos ST 9587/25 e ST 9587/25 ADD 1 em <http://register.consilium.europa.eu>.

- (4) A Itália explicou que sete medidas deixaram em parte de ser exequíveis devido a alterações nas condições do mercado, incluindo atrasos imprevistos no fornecimento que afetam os procedimentos de contratação. Trata-se das seguintes medidas: M2C2-25bis, M2C2-25ter e M2C2-26 no âmbito do Investimento 4.2 (Desenvolvimento de sistemas de transporte rápido em massa); M2C2-29 no âmbito do Investimento 4.3: (Instalação de infraestruturas de carregamento elétrico); M2C2-35bis no âmbito do Investimento 4.4.2 (Reforço da frota ferroviária de transporte público regional com comboios de emissões nulas e de serviço universal), Missão 2, Componente 2; M2C4-29 no âmbito do Investimento 4.1 (Investimentos em infraestruturas de água bruta para a segurança do abastecimento de água), Missão 2, Componente 4; M4C1-30 no âmbito da Reforma 1.7 (Reforma da regulamentação do alojamento para estudantes e investimento no alojamento para estudantes), Missão 4, Componente 1; M5C1-3, M5C1-4 e M5C1-5 no âmbito da Reforma 1 (Políticas ativas do mercado de trabalho e formação profissional), Missão 5, Componente 1; e M7-31 no âmbito do Investimento 11 (Reforço da frota ferroviária de transporte público regional com comboios de emissões nulas e de serviço universal), Missão 7. Nesta base, a Itália solicitou a alteração destas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

- (5) A Itália explicou que oito medidas já não são em parte exequíveis devido à falta ou à alteração da procura. Trata-se das seguintes medidas: M1C3-28, M1C3-29, M1C3-32, M1C3-33 e M1C3-34 no âmbito do Investimento 4.2 (Fundos para a competitividade das empresas do setor do turismo), Missão 1, Componente 3; M2C1-8 no âmbito do Investimento 2.3 (Inovação e mecanização nos setores agrícola e alimentar), Missão 2, Componente 1; M2C2-46 e M2C2-47 no âmbito do Investimento 1.2 Promoção das fontes de energia renováveis para as comunidades de energia e para os autoconsumidores de energias renováveis que atuam coletivamente); M2C2-53 no âmbito do Investimento 5.2 (Hidrogénio); M2C2-22 e M2C2-23, no âmbito do Investimento 4.1 (Reforço da mobilidade ciclável), Missão 2, Componente 2; M4C2-3bis no âmbito do Investimento 3.3 (Atribuição de bolsas de doutoramento em colaboração com as empresas e promoção da contratação de investigadores pelas empresas), Missão 4, Componente 2; M7-41 e M7-42 no âmbito do Investimento 15 (Transizione 5.0); e M7-45 no âmbito do Investimento 16 (Apoio às PME para a autoprodução a partir de fontes de energia renováveis), Missão 7. Nesta base, a Itália solicitou a alteração destas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.
- (6) A Itália explicou que quatro medidas já não são em parte exequíveis devido à elevada inflação. Trata-se das seguintes medidas: M5C1-7 e M5C1-7bis no âmbito do Investimento 1 (Reforço dos serviços públicos de emprego (SPE)), Missão 5, Componente 1; M5C2-8 no âmbito do Investimento 2 (Modalidades de autonomia das pessoas com deficiência); M5C2-10 no âmbito do Investimento 3 (Alojamento inicial e centros de acolhimento); M5C2-14, M5C2-16 e M5C2-18 no âmbito do Investimento 5 (Planos integrados urbanos), Missão 5, Componente 2. Nesta base, a Itália solicitou a alteração destas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

- (7) A Itália explicou que uma medida deixou em parte de ser exequível devido à ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos no outono de 2024, com impacto na reconstrução em curso nos territórios da Emília-Romanha, da Toscana e das Marcas, afetados pelas inundações de maio de 2023. Trata-se da seguinte medida: M2C4-11bis, M2C4-11ter e M2C4-13 no âmbito do Investimento 2.1 (Medidas de redução dos riscos de inundação e hidrogeológicos), Missão 2, Componente 4. Nesta base, a Itália solicitou a alteração desta medida. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.
- (8) A Itália explicou que foram alteradas 51 medidas, para implementar alternativas mais adequadas e cumprir a sua ambição inicial. Trata-se das seguintes medidas: M1C1-23, M1C1-144, M1C1-145, M1C1-146, M1C1-148, M1C1-149, M1C1-150 e M1C1-151 no âmbito do Investimento 1.4 (Serviços digitais e experiência dos cidadãos); M1C1-27 no âmbito do Investimento 1.3 (Dados e interoperabilidade); M1C1-25, M1C1-152, M1C1-153, M1C1-154 e M1C1-155 no âmbito do Investimento 1.6 (Transformação digital das grandes entidades da administração central); M1C1-59ter, M1C1-62 e M1C1-63 no âmbito da Reforma 1.9 (Reforma da administração pública); M1C1-72quinquies, M1C1-76, M1C1-77, M1C1-78, M1C1-79, M1C1-80, M1C1-81, M1C1-82, M1C1-83, M1C1-88, M1C1-89, M1C1-90, M1C1-91, M1C1-92, M1C1-93, M1C1-94 e M1C1-95 no âmbito da Reforma 1.11 (Redução dos atrasos nos pagamentos por parte das administrações públicas e das autoridades de saúde); M1C1-66 e M1C1-67 no âmbito do Investimento 1.9 (Prestar assistência técnica e reforçar o desenvolvimento de capacidades para a implementação do plano italiano de recuperação e resiliência); M1C1-96, M1C1-97, M1C1-97bis, M1C1-98bis e M1C1-99bis no âmbito da Reforma 1.10 (Reforma do quadro legislativo dos contratos públicos); M1C1-116 e M1C1-121 no âmbito da Reforma 1.12 (Reforma da administração fiscal);

M1C1-117 e M1C1-118 no âmbito da Reforma 1.15 (Reforma das regras de contabilidade pública); M1C1-119 e M1C1-120 no âmbito da Reforma 1.14 (Reforma do quadro orçamental infranacional); M1C1-147 no âmbito do Investimento 1.2 (Tecnologia de satélite e economia espacial), Missão 1, Componente 1; M1C2-14bis e M1C2-14ter no âmbito da Reforma 3 (Racionalização e simplificação dos incentivos às empresas); M1C2-17 no âmbito do Investimento 3 (Ligações rápidas à Internet (banda ultralarga e 5G)); M1C2-23, M1C2-24 e M1C2-25 no âmbito do Investimento 4 (Tecnologia de satélite e economia espacial), Missão 1, Componente 2; M1C3-9bis no âmbito do Investimento 4.1 (Plataforma digital para o turismo), Missão 1, Componente 3; M1C3-16 no âmbito do Investimento 2.1 (Atratividade dos centros históricos de pequena dimensão); M1C3-17 no âmbito do Investimento 2.2 (Proteção e valorização da arquitetura rural e da paisagem rural); M1C3-18 no âmbito do Investimento 2.3 (Programas para melhorar a identidade dos locais: parques e jardins históricos); M1C3-19 no âmbito do Investimento 2.4 (Segurança antissísmica dos locais de culto, restauro do património do FEC e abrigos de obras de arte, Missão 1, Componente 3; M2C1-9 no âmbito do Investimento 2.2 (Parque agrossolar); M2C1-10 no âmbito do Investimento 2.1 (Plano logístico para os setores agroalimentar, da pesca e da aquicultura, silvicultura, floricultura e viveiros de plantas); M2C1-12 no âmbito do Investimento 3.3 (Cultura e sensibilização sobre os temas e desafios ambientais); M2C1-23 e M2C1-24 no âmbito do Investimento 3.4 (Fondo Rotativo Contratti di Filiera (FCF) para apoiar contratos de cadeias de abastecimento para os setores agroalimentar, da pesca e da aquicultura, silvicultura, floricultura e viveiro de plantas), Missão 1, Componente 2; M2C2-3 e M2C2-5 no âmbito do Investimento 1.4 (Desenvolvimento do biometano, de acordo com critérios para promover a economia circular); M2C2-10 e M2C2-11 no âmbito do Investimento 2.1 (Reforço das redes inteligentes); M2C2-13 no âmbito do Investimento 2.2 (Intervenções para aumentar a resiliência da rede elétrica); M2C2-17 no âmbito do Investimento 3.4 (Ensaio de hidrogénio para o transporte ferroviário);

M2C2-30 no âmbito do Investimento 4.5 (Programa de renovação da frota de veículos comerciais ligeiros e privados com veículos elétricos); M2C2-35 e da M2C2-35ter no âmbito do Investimento 4.4.1 (Reforço da frota de transportes públicos regionais de autocarros com nível nulo de emissões); M2C2-36 no âmbito do Investimento 4.4.3 (Frota renovada para o comando nacional de bombeiros); M2C2-40 no âmbito do Investimento 5.1 (Apoio ao sistema de produção para a transição ecológica, as tecnologias de impacto zero e a competitividade e resiliência das cadeias de abastecimento estratégicas); M2C2-45 no âmbito do Investimento 1.1 (Desenvolvimento de sistemas agro-fotovoltaicos), Missão 2, Componente 2; M2C3-10 no âmbito do Investimento 3.1 (Promoção de sistemas de aquecimento urbano eficientes), Missão 2, Componente 3; M2C4-32 no âmbito do Investimento 4.2 (Redução das perdas nas redes de distribuição de água, incluindo a digitalização e a monitorização das redes), Missão 4, Componente 2; M3C1-25, M3C1-26 e M3C1-27 no âmbito da Reforma 1.3 (Impulsionar a eficiência da infraestrutura ferroviária em Itália), Missão 3, Componente 1; M3C2-5bis no âmbito do Investimento 2.1 (Digitalização da cadeia logística), Missão 3, Componente 2; M4C1-15bis no âmbito do Investimento 1.7 (Bolsas de estudo para acesso às universidades); M4C1-18 no âmbito do Investimento 1.1 (Plano para creches e infantários e serviços de educação e acolhimento na primeira infância); M4C1-19 no âmbito do Investimento 3.2 (Escola 4.0: escolas, cablagem, novas salas de aula e *workshops* inovadores); M4C1-21 no âmbito do Investimento 1.2 (Plano para o prolongamento do horário escolar); M4C1-26 no âmbito do Investimento 3.3 (Segurança dos edifícios escolares e plano de reabilitação estrutural), Missão 4, Componente 1;

M4C2-13, M4C2-14, M4C2-15 e M4C2-15bis no âmbito do Investimento 2.3 (Reforço e alargamento setorial/territorial dos centros de transferência de tecnologia por segmentos industriais) Missão 4, Componente 2; M5C1-16 no âmbito do Investimento 4 (Serviço cívico universal), Missão 5, Componente 1; M5C1-10 e M5C1-11 no âmbito da Reforma 2 (Trabalho não declarado); M5C1-15 no âmbito do Investimento 3 (Reforço do sistema dual); M5C1-19 no âmbito do Investimento 5 (Criação de empresas de mulheres), Missão 5, Componente 1; M5C2-6 no âmbito do Investimento 1 (Apoiar as pessoas vulneráveis e prevenir a institucionalização); M5C2-20 no âmbito do Investimento 6 (Programa de inovação para a qualidade da habitação), Missão 5, Componente 2; M5C3-13 no âmbito do Investimento 1.4 (Investimentos em infraestruturas para as zonas económicas especiais), Missão 5, Componente 3; M6C1-6 e M6C1-9 no âmbito do Investimento 1.2 (O domicílio como primeiro lugar dos cuidados e da telemedicina), Missão 6, Componente 1; e M6C2-16 e M6C2-17 no âmbito do Investimento 2.2 (Desenvolvimento de competências técnico-profissionais, digitais e de gestão dos profissionais do sistema de saúde), Missão 6, componente 2. Nesta base, a Itália solicitou a alteração das medidas acima referidas. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

- (9) A Itália explicou que foram alteradas 83 medidas para implementar alternativas mais adequadas que permitem reduzir os encargos administrativos e simplificar a Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021, garantindo simultaneamente o cumprimento dos objetivos dessas medidas. Trata-se das seguintes medidas: M1C1-24 e M1C1-28 no âmbito do Investimento 1.7 (Competências digitais básicas); M1C1-26 no âmbito do Investimento 1.1 (Infraestrutura digital); M1C1-38bis no âmbito da Reforma 1.8 (Digitalização da Justiça); M1C1-45, M1C1-47 e M1C1-48 no âmbito da Reforma 1.4 (Reforma da justiça civil); M1C1-46 no âmbito da Reforma 1.5 (Reforma da justiça penal); descrição da medida no âmbito do Investimento 1.8 (Procedimentos de recrutamento para os tribunais civis, penais e administrativos); descrição da medida no âmbito da reforma 1.13 (Reforma do quadro de análise das despesas), Missão 1, Componente 1; M1C2-3 no âmbito do Investimento 1 (Transição 4.0); M1C2-5 no âmbito do Investimento 6 (Investimento no sistema de propriedade industrial); M1C2-15 no âmbito do Investimento 2 (Inovação e tecnologia da microeletrónica), Missão 1, Componente 2; M1C3-1 e M1C3-2 no âmbito do Investimento 1.1 (Estratégia digital e plataformas para o património cultural); M1C3-3 no âmbito do Investimento 1.2 (Eliminação das barreiras físicas e cognitivas nos museus, bibliotecas e arquivos para possibilitar o alargamento do acesso e da participação na cultura); M1C3-5 no âmbito do Investimento 1.3 (Melhorar a eficiência energética nos cinemas, teatros e museus); M1C3-21 no âmbito do Investimento 3.2 [Desenvolvimento da indústria cinematográfica (projeto Cinecittà)]; M1C3-36 no âmbito do Investimento 4.3 (Caput Mundi-NextGenerationEU para grandes eventos turísticos), Missão 1, Componente 3; M2C1-16 no âmbito da Reforma 1.2 (Programa Nacional de Gestão de Resíduos); M2C1-17nonies no âmbito da Reforma 1.1 (Programa nacional para a economia circular);

M2C1-19 no âmbito do Investimento 3.1 (Ilhas ecológicas); M2C1-21 no âmbito do Investimento 3.2 (Comunidades ecológicas); descrição da medida no âmbito do investimento 5.4 [Injeção de capital no Fundo para a Transição Verde («GTF»)], Missão 2, Componente 1; M2C2-19 no âmbito do Investimento 3.5 (Investigação e desenvolvimento no domínio do hidrogénio); M2C2-49 no âmbito do Investimento 3.1 [Produção de hidrogénio em instalações industriais abandonadas («Hydrogen Valleys»)], Missão 2, Componente 2; M2C3-3 no âmbito do Investimento 2.1 (Reforço do Ecobonus para a eficiência energética); M2C3-6 no âmbito do Investimento 1.1 (Construção de novas escolas mediante a substituição de edifícios); M2C3-8 no âmbito do Investimento 1.2 (Construção de edifícios, requalificação e reforço dos ativos imobiliários públicos parcial ou totalmente utilizados pela administração da justiça), Missão 2, Componente 3; M2C4-6bis no âmbito do Investimento 3.2 (Digitalização dos parques nacionais); M2C4-9 no âmbito do Investimento 1.1 (Implementação de um sistema avançado e integrado de monitorização e previsão); M2C4-20bis no âmbito do Investimento 3.1 (Proteção e valorização das florestas urbanas e periurbanas); M2C4-23 no âmbito do Investimento 3.3 (Renaturalização da zona do rio Pó); M2C4-25 no âmbito do Investimento 3.4 (Recuperação de solos de «sítios-órfãos»); M2C4-26 no âmbito do Investimento 3.5 (Recuperação e proteção dos fundos e dos habitats marinhos); M2C4-34bis e M2C4-35bis no âmbito do Investimento 4.3 (Investimentos na resiliência dos sistemas de irrigação agrícola para uma melhor gestão dos recursos hídricos); M2C4-37 e M2C4-38 no âmbito do Investimento 4.4 (Investimentos na recolha e tratamento de águas residuais), Missão 2, Componente 4; M3C1-5 e M3C1-6 no âmbito do Investimento 1.1 (Ligações ferroviárias de alta velocidade para o Sul para passageiros e mercadorias); M3C1-9 no âmbito do Investimento 1.2 (Linhas de alta velocidade no Norte que ligam ao resto da Europa);

M3C1-11 no âmbito do Investimento 1.3 (Ligações diagonais); M3C1-13 e M3C1-14 no âmbito do Investimento 1.4 [Introdução do Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário (ERTMS)]; M3C1-20 no âmbito do Investimento 1.8 [Modernização das estações ferroviárias (gestão de RFI; no Sul)]; M3C2-6 no âmbito do Investimento 2.2 (Digitalização da gestão do tráfego aéreo); M3C2-12 no âmbito do Investimento 2.3 (Engomagem a frio), Missão 3, Componente 2; M4C1-25 e M4C1-25 no âmbito do Investimento 1.4 (Intervenção extraordinária destinada a reduzir as disparidades territoriais nos ciclos I e II do ensino secundário e a combater o abandono escolar); M4C1-13 no âmbito do Investimento 2.1 (Ensino e formação digitais integrados sobre a transformação digital para o pessoal escolar); M4C1-14ter no âmbito da Reforma 2.1 (Recrutamento de professores); M4C1-16 e M4C1-17 no âmbito do Investimento 3.1 (Novas competências e novas linguagens); M4C1-20 e M4C1-20bis no âmbito do Investimento 1.5 [Desenvolvimento do sistema de formação profissional de nível superior (ITS)]; M4C1-22 no âmbito do Investimento 1.3 (Plano de Melhoramento das Infraestruturas Desportivas Escolares); M4C1-23 e M4C1-23bis no âmbito do Investimento 3.4 (Ensino e competências universitárias avançadas); M4C1-24 no âmbito do Investimento 1.6 (Orientação ativa na transição entre a escola e a universidade), Missão 4, Componente 1; M4C2-1bis no âmbito do Investimento 1.2 (Projetos de financiamento apresentados por jovens investigadores); M4C2-2bis no âmbito do Investimento 2.2-A (Acordos de inovação); M4C2-6 e M4C2-7 no âmbito do Investimento 1.1 [Projetos de investigação de interesse nacional significativo (PRIN)]; M4C2-8 no âmbito do Investimento 1.3 (Parcerias alargadas a universidades, centros de investigação, empresas e financiamento de projetos de investigação fundamental); M4C2-9 no âmbito do Investimento 1.4 (Reforçar as estruturas de investigação e apoiar a criação de «líderes nacionais de I&D» sobre algumas tecnologias facilitadoras essenciais); M4C2-16bis no âmbito do Investimento 3.1 (Fundo para a construção de um sistema integrado de infraestruturas de investigação e inovação); M4C2-18bis no âmbito do Investimento 1.5 (Criação e reforço de «ecossistemas de inovação para a sustentabilidade», criação de «líderes territoriais da I&D»);

M4C2-22 no âmbito do Investimento 2.1 (PIIEC); descrição da medida no âmbito do investimento 3.2 [Injeção de capital no Fundo para a Transição Digital («DTF») gerido pela CDP Venture Capital SGR], Missão 4, Componente 2; M5C1-14 no âmbito do Investimento 2 (Sistema de certificação da igualdade de género), Missão 5, Componente 1; M5C2-12 no âmbito do Investimento 4 (Investimentos em projetos de regeneração urbana, destinados a reduzir as situações de marginalização e degradação social); M5C2-22 no âmbito do Investimento 7 (Projeto desporto e inclusão social), Missão 5, Componente 2; Investimento 1.1.2 (Instalações sanitárias de proximidade territorial); M5C3-9 no âmbito do Investimento 1.3 (Intervenções socioeducativas estruturadas para combater a pobreza educativa no Sul, apoiando o terceiro setor), Missão 5, Componente 3; M6C1-3 no âmbito do Investimento 1.1 (Casas de saúde comunitária para melhorar a assistência territorial no domínio da saúde); M6C1-11 no âmbito do Investimento 1.3 [Reforço dos cuidados de saúde intermédios e das suas instalações (hospitais comunitários)], Missão 6, Componente 1; M6C2-2 e M6C2-3 no âmbito do Investimento 2.1 (Reforçar e valorizar a investigação biomédica do SNS), Missão 6, Componente 2; M6C2-6, M6C2-8 e M6C2-9 no âmbito do Investimento 1.1 (Atualização digital dos equipamentos tecnológicos dos hospitais); M6C2-10 e M6C2-10bis no âmbito do Investimento 1.2 (Para um hospital seguro e sustentável); M6C2-12, M6C2-12 e M6C2-13 no âmbito do Investimento 1.3 (Reforço das infraestruturas tecnológicas e dos instrumentos para recolha, tratamento, análise e simulação de dados), Missão 6, Componente 2; M7-2 e M7-3 no âmbito da Reforma 1 (Racionalização dos procedimentos de licenciamento para as energias renováveis); M7-5 no âmbito da Reforma 2 (Redução das subvenções prejudiciais para o ambiente); M7-6 no âmbito da Reforma 3 (Redução dos custos de ligação à rede de gás de biometano);

M7-10 no âmbito da Reforma 5 (Plano para Novas Competências — Transições); M7-11 no âmbito do Investimento 1 (Medida reforçada: Reforçar as redes inteligentes); M7-12 no âmbito do Investimento 2 (Medida reforçada: Intervenções para aumentar a resiliência da rede elétrica); M7-13 no âmbito do Investimento 3 [Medida reforçada: Produção de hidrogénio em espaços industriais abandonados (vales de hidrogénio)]; M7-15 no âmbito do Investimento 4 (Ligação Tyrrhenian); M7-17 no âmbito do Investimento 5 (SA.CO.I 3); M7-22, M7-23 e M7-24 no âmbito do Investimento 7 (Rede de transporte nacional inteligente); M7-25, M7-26, M7-27e M7-28 no âmbito do Investimento 8 (Aprovisionamento sustentável, circular e seguro de matérias-primas essenciais); M7-30 no âmbito do Investimento 10 [Projeto-piloto sobre competências «Crescere Green»]; M7-37 no âmbito do Investimento 13 [Linha Adriática Fase 1 (estação de compressão Sulmona e gasoduto Sestino Minerbio)]; M7-39 do Investimento 14 (Infraestruturas transfronteiriças de exportação de gás); descrição da medida no âmbito do investimento 17 (Instrumento financeiro para a renovação energética de habitações residenciais públicas), Missão 7. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

- (10) A Itália solicitou a supressão de 10 medidas devido a circunstâncias objetivas. Trata-se das seguintes medidas: M2C1-17bis, M2C1-17ter, M2C1-17quater, M2C1-17quinquies, M2C1-17sexies, M2C1-17septies e M2C1-17octies no âmbito do Investimento 1.2 (Projetos emblemáticos da economia circular), Missão 2, Componente 1; M2C2-15 no âmbito do Investimento 3.3 (Ensaio de hidrogénio para o transporte rodoviário); M2C2-51 no âmbito do Investimento 3.2 (Utilização de hidrogénio na indústria em que a redução de emissões é difícil), Missão 2, Componente 2; M3C1-16 no âmbito do Investimento 1.5 (Reforço dos nós metropolitanos e linhas ferroviárias interregionais e regionais); M3C1-18 no âmbito do Investimento 1.6 [Reforço das linhas regionais — Melhoria dos caminhos de ferro regionais (gestão da RFI)]; M3C1-17 no âmbito do Investimento 1.7 (Melhoria, eletrificação e resiliência dos caminhos de ferro no Sul); M3C1-23 e M3C1-24 no âmbito do Investimento 1.9 (Ligações interregionais), M7-18, M7-19, M7-20 e M7-21 no âmbito do Investimento 6 (Projetos de interligação elétrica transfronteiriça entre a Itália e os países vizinhos), Missão 7; M7-29 no âmbito do Investimento 9 (Medida reforçada: Prestar assistência técnica e reforçar o desenvolvimento de capacidades para a implementação do plano italiano de recuperação e resiliência) e M7-33 e M7-34 no âmbito do Investimento 12 (Instrumento financeiro para o desenvolvimento de uma liderança internacional, industrial e de I &D em autocarros sem emissões), Missão 7. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

- (11) Na sequência da supressão e da redução do nível de execução das medidas em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento (UE) 2021/241, a Itália solicitou a utilização da maior parte dos recursos libertados por essa supressão e redução. Nessa base, a Itália solicitou o aditamento de dez novas medidas. Trata-se das seguintes medidas: M1C2-30 e M1C2-31 no âmbito do Investimento 7 (Fundo Nacional para a Conectividade); M1C2-32 e M1C2-33 no âmbito do Investimento 8 (Vertente «Estados-Membros» do InvestEU); M1C2-34 no âmbito do Investimento 9 (Medida reforçada: Transição 4.0), Missão 1, componente 2; M2C1-26 e M2C1-27 no âmbito do Investimento 4 (Instalação do parque agrossolar), Missão 2, Componente 1; M2C4-39 e M2C4-40 no âmbito do Investimento 4.5 (Regime de subvenções para os investimentos em infraestruturas hidráulicas), Missão 2, Componente 4; M3C1-28 no âmbito do Investimento 1.10 [Reforço dos cuidados de saúde intermédios e das suas instalações (hospitais comunitários)], Missão 3, Componente 1; M4C1-31 e M4C1-32 no âmbito do Investimento 5 (Financiamento de habitação para estudantes), Missão 4, Componente 1; M4C2-4bis no âmbito da reforma 1.2 (Plano trienal para o financiamento das atividades de investigação), Missão 4, Componente 2; M5C3-14 no âmbito do Investimento 1.5 [Regime de crédito fiscal para investimentos no Sul de Itália e na Zona Económica Especial (ZEE)], Missão 5, Componente 3; M7-50 no âmbito do Investimento 18 (Medida reforçada: Renovação da frota de veículos particulares e comerciais ligeiros com veículos elétricos), Missão 7. Além disso, a Itália solicitou o aumento do nível da execução de sete medidas. Trata-se das seguintes medidas: M2C1-16quater no âmbito do Investimento 1.1 (Implantação de novas instalações de gestão de resíduos e modernização de instalações existentes — Projetos emblemáticos da economia circular); M2C1-9 no âmbito do Investimento 2.2 (Parque agrossolar);

M2C1-23 e M2C1-24 no âmbito do Investimento 3.4 [Fondo Contratti di Filiera (FCF) para apoiar contratos de cadeias de abastecimento nos setores agroalimentar, da pesca e da aquicultura, silvicultura, floricultura e viveiros de plantas], Missão 1, Componente 2; M2C2-17 no âmbito do Investimento 3.4 (Ensaio de hidrogénio para o transporte ferroviário); M1C2-40 no âmbito do Investimento 5.1 (Apoio ao sistema de produção para a transição ecológica, as tecnologias de impacto zero e a competitividade e resiliência das cadeias de abastecimento estratégicas), Missão 2, Componente 2; M4C1-15bis no âmbito do Investimento 1.7 (Bolsas de estudo para acesso às universidades); M5C3-13 no âmbito do Investimento 1.4 (Investimentos em infraestruturas para as zonas económicas especiais). Nesta base, a Itália solicitou que o nível de execução de sete medidas fosse aumentado e que fossem aditadas 10 novas medidas. A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade.

Distribuição dos marcos e das metas

- (12) A distribuição dos marcos e metas em parcelas deverá ser modificada de modo a ter em conta as alterações do PRR e o calendário indicativo apresentado pela Itália.

Avaliação da Comissão

- (13) A Comissão avaliou o PRR alterado em função dos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.
- (14) A Comissão considera que as alterações propostas pela Itália não afetam a avaliação positiva do PRR apresentada na Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021, no que respeita à pertinência, à eficácia, à eficiência e à coerência do PRR em relação aos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, alíneas a), b), c), d), g), h), j) e k), do Regulamento (UE) 2021/241.

Contributo para os objetivos do REPowerEU

- (15) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea d-A), e com o critério 2.12 do anexo V do Regulamento (UE) 2021/241, o capítulo REPowerEU deverá contribuir de forma eficaz, em grande medida (classificação A), para a segurança energética, a diversificação do aprovisionamento energético da União, o aumento da utilização de energia de fontes renováveis e da eficiência energética, o aumento das capacidades de armazenamento de energia ou a necessária redução da dependência dos combustíveis fósseis até 2030.
- (16) As alterações relativas ao Investimento 6 (Projetos transfronteiriços de interligação elétrica entre a Itália e os países vizinhos), ao Investimento 9 (Medida reforçada: prestar assistência técnica e reforçar as capacidades para a execução do Investimento 12 do plano de recuperação e resiliência italiano, do instrumento financeiro para o desenvolvimento de uma liderança internacional, industrial e de I&D em autocarros com emissões nulas), ao Investimento 15 (Transizione 5.0) e à execução do novo investimento 18 (Medida reforçada: programa de renovação da frota de veículos comerciais privados e ligeiros com veículos elétricos) não alteram a avaliação global de que a execução das medidas incluídas no capítulo REPowerEU deverão contribuir para apoiar, em especial, os objetivos previstos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

Medidas com uma dimensão ou efeitos transfronteiriços ou plurinacionais

- (17) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea d-B), e com o critério 2.13 do anexo V do Regulamento (UE) 2021/241, as medidas incluídas no capítulo REPowerEU são suscetíveis, em grande medida (classificação A), de ter uma dimensão ou efeitos transfronteiriços ou plurinacionais.

- (18) Oito medidas incluídas no capítulo REPowerEU da Itália têm uma dimensão ou efeitos transfronteiriços ou plurinacionais, incluindo infraestruturas transfronteiriças de eletricidade e gás, e investimentos destinados a melhorar a capacidade da rede para transportar eletricidade ou gás para norte e que, por conseguinte, têm uma dimensão plurinacional. A supressão do Investimento 6 (Projetos transfronteiriços de interligação elétrica entre a Itália e os países vizinhos) não altera a avaliação anterior deste critério, uma vez que as restantes medidas do capítulo REPowerEU com uma dimensão ou efeitos transfronteiriços ou plurinacionais contribuem, em grande medida, para garantir o aprovisionamento energético no conjunto da União, melhorando a capacidade da rede para transportar eletricidade ou gás para outros Estados-Membros e tendo, por conseguinte, uma dimensão plurinacional.
- (19) Na sequência da supressão do Investimento 6 do capítulo REPowerEU e das outras alterações ao capítulo REPowerEU, os custos estimados das medidas que têm uma dimensão ou efeitos transfronteiriços ou plurinacionais representam um total de 1 863 200 000 EUR, o que representa 25,8] % dos custos totais estimados do capítulo REPowerEU. Embora os custos estimados dessas medidas representem um montante inferior a 30 % dos custos estimados de todas as medidas incluídas no capítulo REPowerEU, outras medidas incluídas no capítulo REPowerEU continuam a dar resposta aos objetivos estabelecidos no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, contribuindo para cumprir os objetivos imediatos e a longo prazo da Itália em matéria de transição energética, maximizando o impacto na eficiência energética e na descarbonização.

Contribuição para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade

- (20) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea e), e com o critério 2.5 do anexo V do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado contém medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade, ou para responder aos desafios daí resultantes. As medidas de apoio aos objetivos climáticos representam um montante que equivale a 37,1 % da dotação total do PRR alterado e a 74,8 % dos custos totais estimados das medidas constantes do capítulo REPowerEU, calculados em conformidade com a metodologia estabelecida no anexo VI do Regulamento (UE) 2021/241. Em conformidade com o artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado está em consonância com as informações constantes do plano nacional em matéria de energia e clima 2021-2030.
- (21) As alterações ao contributo para a transição ecológica dizem respeito à diminuição da dotação de várias de medidas em várias missões e componentes. A redução foi parcialmente compensada por novos investimentos e medidas, com um maior nível de execução. A redução da alocação respeita ao Investimento 4.2 (Fundos para a competitividade das empresas do setor do turismo), Missão 1, Componente 3. O aumento do Investimento 1.1 (Implementação de novas instalações de gestão de resíduos e modernização das instalações existentes), do Investimento 3.4 (Fondo Rotativo Contratti di Filiera (FCF) para apoiar os contratos das cadeias de abastecimento para os setores agroalimentar, da pesca e da aquicultura, da silvicultura, da floricultura e da viveiro de plantas) e o aumento da dotação do Investimento 2.2 (Parque Agrossolar) e a criação do Investimento 4 (Instalação do parque agrossolar) compensaram parcialmente a diminuição no Investimento 1.2 (Projetos emblemáticos da economia circular), no Investimento 2.1 (Plano logístico para os setores agroalimentar, da pesca e da aquicultura, da silvicultura, da floricultura e da viveiro de plantas), Missão 2, Componente 1.

No âmbito da Missão 2, Componente 2, registou-se uma diminuição do Investimento 1.2 (Promoção de fontes de energia renováveis para as comunidades de energia e dos autoconsumidores de energias renováveis que atuam em conjunto), do Investimento 1.4 (Desenvolvimento do biometano, de acordo com os critérios para a promoção da economia circular), do Investimento 4.1 (Investimento na mobilidade suave — Plano Nacional de Via Ciclo), do Investimento 4.2 (Desenvolvimento de sistemas de transporte rápido de massa), do Investimento 4.3 (Instalação de infraestruturas de carregamento), Investimento 4.4.2 (Renovação da frota ferroviária de transportes públicos regionais com comboios a combustíveis limpos e serviço universal), Investimento 5.1 (tecnologias de impacto zero), do investimento 5.2 (Hidrogénio) e um aumento do investimento 3.4 (Ensaio de hidrogénio para a mobilidade ferroviária), bem como o novo investimento 4.5 (Regime de subvenções para investimentos em infraestruturas hídricas). Por último, a redução do investimento 4.5 (Programa de renovação da frota de veículos comerciais ligeiros e privados com veículos elétricos) foi mais do que compensada pela expansão do Investimento 18 (Medida reforçada — Programa de renovação da frota de veículos comerciais privados e ligeiros com veículos elétricos) no âmbito da missão 7. No âmbito da missão 2, componente 3, registou-se uma diminuição do Investimento 3.1 (Promoção de aquecimento urbano eficiente), enquanto a missão 2, componente 4, registou uma diminuição do Investimento 2.1 (Medidas de redução dos riscos de inundações e hidrogeológicas) e do Investimento 4.1 (Investimentos em infraestruturas de água primária para a segurança do abastecimento de água).

A Reforma 1.3 (Impulsionar a eficiência da infraestrutura ferroviária em Itália), aumentou significativamente a sua ambição e a sua etiquetagem climática no âmbito da Missão 3, Componente 1. O Investimento 6 da Missão 5, Componente 2 (Programa de Inovação para a Qualidade da Habitação) registou um aumento da sua etiquetagem climática, enquanto o Investimento 5.3 da Missão 5, Componente 3 (Investimentos em infraestruturas para a Zona Económica Especial) registou um aumento da sua dotação. Por último, no âmbito da Missão 7, houve uma redução da dotação para o Investimento 11 (Medida reforçada: Reforço da frota ferroviária de transportes públicos regionais com comboios com emissões nulas e serviço universal) e o Investimento 15 (Transizione 5.0), ao passo que o Investimento 6 (Projetos transfronteiriços de interligação elétrica entre a Itália e os países vizinhos), o Investimento 9 (Medida reforçada: prestar assistência técnica e reforçar o reforço das capacidades para a execução do plano italiano de recuperação e resiliência) e o Investimento 12 (Regime de subvenções para o desenvolvimento de uma liderança internacional, industrial e de I&D em autocarros elétricos) deixaram de ser financiados.

- (22) Globalmente, as medidas do PRR alterado continuam a contribuir significativamente para a transição ecológica da Itália. Devido ao diferente conteúdo da etiquetagem climática da medida reforçada e das medidas reduzidas, as alterações do PRR italiano resultam numa redução líquida de 2,4 pontos percentuais na contribuição global do plano para o objetivo climático, que passa de 39,5 % para 37,1 %. O âmbito destas alterações não altera a avaliação global deste critério.

Contributo para a transição digital

- (23) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea f), e com o critério 2.6 do anexo V do Regulamento (UE) 2021/241, o PRR alterado contém medidas que contribuem em grande medida (classificação A) para a transição digital ou para dar resposta aos desafios daí resultantes. As medidas de apoio aos objetivos digitais representam um montante que equivale a 26,5 % da dotação total do PRR alterado, sendo o calculado efetuado de acordo com a metodologia estabelecida no anexo VII desse regulamento. O aumento da dotação diz respeito às seguintes medidas: M1C2 Investimento 9 (Transição 4.0 — Reforço); M2C1 Investimento 3.4 [Fondo Rotativo Contratti di Filiera (FCF) para apoiar contratos das cadeias de abastecimento nos setores agroalimentar, da pesca e da aquicultura, silvicultura, floricultura e viveiros de plantas]; M5C1 Investimento 4 (Serviço Público Universal); M1C2 Investimento 7 (Fundo Nacional de Conectividade) A diminuição da dotação diz respeito às seguintes medidas: M1C1 Investimento 1.4 (Serviços digitais e experiência dos cidadãos); M1C2 no âmbito do Investimento 3 (Ligações rápidas à Internet (banda ultralarga e 5G)); M2C1 no âmbito do Investimento 2.1 (Plano logístico para os setores agroalimentar, da pesca e da aquicultura, da silvicultura, da floricultura e de viveiros de plantas); M2C1 Investimento 2.3 (Inovação e mecanização nos setores agrícola e alimentar); M4C2 Investimento 3.3 (Atribuição de bolsas de doutoramento em colaboração com as empresas e promoção da contratação de investigadores pelas empresas); M5C1 Reforma 1 (PAMT e formação profissional); M5C2 Investimento 2 (Modalidades de autonomia das pessoas com deficiência).

- (24) De um modo geral, as medidas do PRR alterado contribuem ainda mais para a transição digital da Itália: devido ao diferente conteúdo da etiquetagem digital da medida reforçada e das medidas reduzidas, as alterações do PRR da Itália resultam num aumento líquido de 1 ponto percentual na contribuição global do PRR para o objetivo digital, que passa de 25,5 % para 26,5 %. O âmbito limitado destas alterações não altera a avaliação global deste critério.

Estimativas de custos

- (25) Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, alínea i), e com o critério 2.9 do anexo V do Regulamento (UE) 2021/241, a justificação comunicada no PRR alterado sobre o montante do custo total estimado é moderadamente (classificação B) razoável e plausível, congruente com o princípio da eficiência em termos de custos e proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional.
- (26) O montante do custo total estimado do PRR alterado está em consonância com a natureza e o tipo de reformas e investimentos previstos. Consequentemente, as estimativas de custos para a maioria das medidas que constam do PRR alterado são consideradas razoáveis e plausíveis. A Itália forneceu informações e elementos de prova suficientes no sentido de que o montante do custo total estimado não é coberto por outros financiamentos existentes ou previstos da União. Por último, o custo total estimado do PRR alterado está em consonância com o princípio da eficiência em termos de custos e é proporcional ao impacto económico e social esperado a nível nacional. Justifica-se, por conseguinte, a atribuição da classificação B ao PRR alterado.

Outros critérios de avaliação

- (27) A Comissão considera que as alterações propostas pela Itália não afetam a avaliação positiva do PRR apresentada na Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 no que respeita à relevância, à eficácia, à eficiência e à coerência do PRR em relação aos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, alíneas a), b), c), d), g), h), j) e k), do Regulamento (UE) 2021/241.

Medidas de apoio a operações de investimento que contribuam para os objetivos da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP)

- (28) Em conformidade com as disposições do artigo 4.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho⁸, a Itália atribuiu prioridade aos projetos que receberam o Selo de Soberania nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2024/795. No entanto, a Itália considerou que nenhum projeto com o Selo de Soberania deveria ser incluído no PRR alterado, uma vez que está em curso a avaliação da conformidade desses projetos com o Regulamento (UE) 2021/241 e com as regras em matéria de auxílios estatais.

⁸ Regulamento (UE) 2024/795 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, que cria a Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP), e que altera a Diretiva 2003/87/CE e os Regulamentos (UE) 2021/1058, (UE) 2021/1056, (UE) 2021/1057, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) 2021/1060, (UE) 2021/523, (UE) 2021/695, (UE) 2021/697 e (UE) 2021/241 (JO L 2024/795 de 29.2.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/795/oj>).

Avaliação positiva

- (29) Na sequência da avaliação positiva da Comissão do PRR alterado, tendo-se concluído que cumpre satisfatoriamente os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241, e em conformidade com o artigo 20.º, n.º 2, e o anexo V do mesmo regulamento, importa definir as reformas e os projetos de investimento necessários para a execução do PRR alterado, os marcos, metas e indicadores pertinentes e o montante disponibilizado pela União para a execução do PRR alterado.
- (30) A presente decisão não deverá prejudicar os procedimentos relativos a distorções de funcionamento do mercado interno que possam vir a ser iniciados, nomeadamente ao abrigo dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Não isenta os Estados-Membros da obrigação de aplicarem as medidas em conformidade com o direito da União e o direito nacional e, em especial, de notificarem à Comissão, nos termos do artigo 108.º do Tratado, todos os casos potenciais de auxílio estatal.

Contribuição financeira

- (31) O custo total estimado do PRR alterado da Itália é de 194 435 381 164 EUR. Uma vez que o montante estimado do custo total do PRR alterado é superior à contribuição financeira máxima atualizada disponível para a Itália, a contribuição financeira calculada em conformidade com o artigo 4.º-A do Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho⁹, e com o artigo 20.º, n.º 4, e o artigo 21.º-A, n.º 6, do Regulamento (UE) 2021/241, atribuída ao PRR alterado da Itália, deverá ser equivalente a 71 779 623 788 EUR. Por conseguinte, a contribuição financeira disponibilizada à Itália permanece inalterada.

Empréstimos

- (32) O apoio sob a forma de empréstimo disponibilizado à Itália, que ascende a 122 601 810 400 EUR, permanece inalterado.
- (33) A Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser alterada em conformidade. Por razões de clareza, o anexo da Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021 deverá ser inteiramente substituído,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

⁹ Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de outubro de 2021, que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit (JO L 357 de 8.10.2021, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/1755/oj>).

Artigo 1.º

Aprovação da avaliação do PRR

É aprovada a avaliação do PRR alterado da Itália, com base nos critérios previstos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

Artigo 2.º

Alterações

O anexo da Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Itália, é substituído pelo texto que consta do anexo da presente decisão.

Artigo 3.º

Destinatária

A destinatária da presente decisão é a República Italiana.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
